



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 16
PROC. N° PC26
OP

AUTÓGRAFO N.º 12 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 26/2017, de 20.03.2017, que dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, conforme específica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena.

§ 1º - O aumento descrito no **caput** do presente artigo será da seguinte forma:

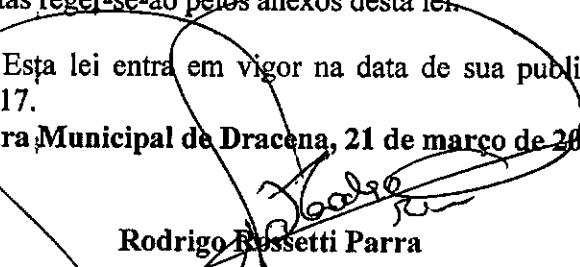
I - Aumento de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2016 a fevereiro de 2017, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas - FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo V desta lei.

§ 3º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

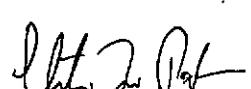
Câmara Municipal de Dracena, 21 de março de 2017.


Rodrigo Rossetti Parra

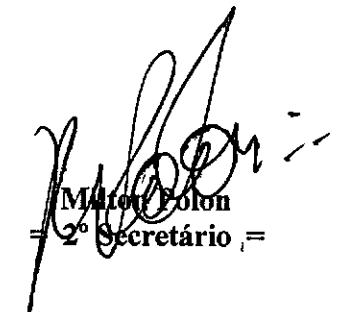
= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =


Cláudio Jose Pasqualeto

= 1º Secretário =


Mauro Polon

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 7ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 20.03.2017.